



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 6.440 /

**"LIBERA PARTE DOS LOTES HIPOTECADOS
PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO DAS OBRAS
DE INFRA-ESTRUTURA DO LOTEAMENTO
COLINAS."**

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso III do art. 43 da Lei nº 4.113, de 11 de dezembro de 1987, e

CONSIDERANDO as informações constantes do requerimento protocolado sob o nº 12.943/99, solicitando a liberação de hipoteca de lotes;

CONSIDERANDO que o loteamento denominado "Colinas", de propriedade de Rovilson Vilela e Eva Begalli Vilela, localizado neste Município, obedeceu as plantas e especificações constantes dos processos administrativos de nºs 7160/95, 8314/95, 4069/96 e 5401/98, arquivados na Secretaria de Planejamento e Coordenação:

CONSIDERANDO o ofício nº 602/99 - DR, datado de 23 de setembro de 1999, no qual o Departamento Municipal de Água e Esgoto recebe definitivamente as obras referentes à Rede Coletora de Esgotos Sanitários e Rede de Abastecimento de Água Potável:

CONSIDERANDO o ofício nº 383/99-SOV/aps, datado de 14 de julho de 1999, onde a Secretaria Municipal de Obras e Viação atesta a execução das obras referentes a abertura de vias, meios-fios e sarjetas;

CONSIDERANDO o parecer contido no processo protocolado sob o nº 12943/99, onde a Secretaria de Planejamento e Coordenação atesta a execução do serviço referente à demarcação de lotes;

CONSIDERANDO que, pelo disposto no inciso III, art. 25, da Lei nº 4.113, de 11 de dezembro de 1987, a liberação de lotes será efetuada em partes, vinculada ao cumprimento das etapas do cronograma das obras de infra-estrutura,

DECRETA :



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 6.440 - fls. 2 /

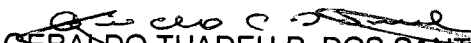
ART. 1º - Ficam liberados os seguintes lotes, hipotecados para garantia de execução das obras de infra-estrutura do Loteamento Colinas, aprovado pelo Decreto nº 6.150, de 24 de novembro de 1998:

- Quadra A: lotes 01, 02 e 03;
- Quadra D: lotes 27, 28, 29, 30, 31, 32 e 33.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os lotes restantes permanecerão hipotecados como garantia para a devida conclusão das obras.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 12 DE JANEIRO DE 2000.


GERALDO THADEU P. DOS SANTOS
Prefeito Municipal


ANTÔNIO CARLOS DELLA TESTA
Secret. Munic. Planej. e Coordenação